

LEI Nº 2084/97

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.075/97 DE 25/03/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.075/97 de 25/03/97 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Muriaé, a firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, na forma da Resolução nº. 202, de 12/12/85 do Conselho Curador do FGTS e da Circular nº. 077/96, de 07 de novembro de 1996, relativo à dívida havida junto ao FGTS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 13 de maio de 1997

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé